



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Padre Nelson Alencar, 10 – CENTRO, ARARIPE-CE CNPJ:
30.172.026/0001-88



RECOMENDAÇÃO 001/2025-GAB/SEMEC DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: *Dispõe sobre Adicional de Insalubridade e Periculosidade. Servidor Público Municipal. Lei Municipal nº 460/97.*

O MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.539.984/0001-22 com sede na Av. José Loiola de Alencar, Centro, Araripe-CE, CEP 63170.000, neste ato por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação, **ELIANA ROSALVO DA SILVA**, no uso de suas prerrogativas legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Araripe-CE, Lei 460/97;

CONSIDERANDO o § 1º do Artigo 66, da Lei 460/97, que rege sobre os requisitos para concessão de adicional de insalubridade e periculosidade para os Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o elevado número de requerimentos formulados pelos Servidores Municipais com o pedido de adicional de insalubridade e/ou periculosidade, por meio desta:

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar à todos os servidores municipais lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia que realizaram ou venham a realizar o pedido de adicional de insalubridade e/ou periculosidade que junte ao requerimento o LAUDO PERICIAL.

Art. 2º Para obter o adicional, o servidor público deve verificar a legislação municipal específica que regulamenta o benefício, ou seja, o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a LEI 460/97.

Art. 3º A solicitação deve ser acompanhada de um laudo pericial que comprove a exposição a agentes negativos à saúde, conforme previsto no § 1º do Artigo 66, da Lei 460/97.

Art. 4º A suspensão da análise de Direito até o cumprimento dos requisitos essenciais de comprovação, uma vez que para avaliar o pedido de concessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Padre Nelson Alencar, 10 – CENTRO, ARARIPE-CE CNPJ:
30.172.026/0001-88



do benefício o funcionário deverá comprovar a exposição a condições insalubres e/ou perigosas.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE - SE, CUMPRA - SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Araripe, aos 16 de Outubro de 2025.

Eliana Rosalvo da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia
Portaria nº 15/2025